

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei de N.º 111/2001
De 02 de Julho de 2001
De autoria do Poder Executivo Municipal

*“Altera o artigo 9º, da Lei Municipal n.º 056/99
e dá outras providências”*

JOSÉ ALFREDO VOLPI, O Prefeito do Município de Buritis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal n.º 056/99, passa a ter a seguinte redação:

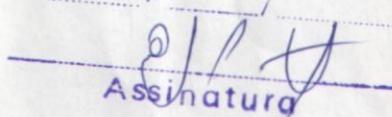
“Artigo 9º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de Julho de 2001.


JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

Publicado em Mural
conforme Lei Autonômica
nº 13.972
de 02/07/2001
a


Assinatura